



**Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO**

Ofício nº 008/2021/GAP.

Altamira/PA, 04 de abril de 2021.

A Sua Excelência O Senhor
Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Altamira

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Senhor Presidente,

Em consonância com a Lei Orgânica do Município, encaminho para apreciação e votação, em regime de urgência urgentíssima, por parte dessa Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Famílias em alto grau de vulnerabilidade e extrema pobreza denominado de Projeto Galileu no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências".

Cordialmente,


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº 00242
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário:
Dia: 04/04/21 às 09:04 horas
Melissa
Funcionário



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº _____, de 04 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Dirijo-me aos ilustres Edis para submeter à apreciação e votação, em regime de urgência urgentíssima, por parte desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Famílias em alto grau de vulnerabilidade e extrema pobreza denominado de Projeto Galileu no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências".

O Projeto de Lei sobredito, tem como escopo instituir, no âmbito do Município de Altamira, o Projeto Galileu, que terá como objeto a adoção de famílias que estejam em alto grau de vulnerabilidade e em extrema pobreza através de ações integradas das Secretarias Municipais de Integração Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Turismo.

O Projeto Galileu além de oferecer serviços de primeira necessidade para as famílias de baixa renda, também pagará um benefício mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), como forma de incentivo.

Ademais disso, o Projeto Galileu tem como principal meta a inserção de nossos jovens, como também de nossos adultos, no mercado de trabalho, uma vez que os mesmos terão a oportunidade de frequentar os diversos cursos profissionalizantes que serão ofertados pela Prefeitura Municipal de Altamira, através da Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, que ora submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Portanto, espera-se a anuência de todos os ilustres edis, pois deste modo estaremos todos em convergência para o desenvolvimento do nosso município.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2021.

Claudio Miرو Gomes da Silva
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº 00 242

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Destinatário:

Dir: 09.04 / 21 às 09:04 horas

Claudio Miرو
Funcionário



**Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº 0091, de 04 de abril 2021.

Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Famílias em alto grau de vulnerabilidade e extrema pobreza denominado de "Projeto Galileu" no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Altamira o Projeto Galileu que terá como objeto a adoção de famílias que estejam em alto grau de vulnerabilidade e em extrema pobreza através de ações integradas das seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS;
- II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT.

Art. 2º Para a consecução do Projeto Galileu fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com os Governos Estadual e Federal, além de parcerias com a iniciativa privada e com organizações não governamentais.

Art. 3º No âmbito do Programa Galileu serão oferecidos os seguintes serviços às famílias selecionadas:

- I – documentos de identificação: CPF, RG. E etc...;
- II – curso de Alfabetização de Adultos;
- III – inserção no mercado de trabalho, através da participação em cursos profissionalizantes, ofertados pelos Poder Público Municipal;
- IV – encaminhamento de membros da família para tratamentos de alcoolismo ou de drogas quando for o caso, ou outros problemas de saúde;
- V – palestras educativas sobre noções de higiene, gravidez precoce e prevenção de drogas.

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº 00242

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Destinatário:

De: 09.04.21 às 09.07 horas

[Assinatura]

Funcionário



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica estipulado como benefício social para cada família participante do Programa Galileu o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º A concessão dos benefícios às famílias participantes do Projeto Galileu dependerá do cumprimento das seguintes condicionalidades, sob pena de exclusão do programa:

I – manter os filhos regularmente na escola com o compromisso de que não tenham notas inferiores a 8,0 (oito);

II – participar ativamente de alguma atividade extracurricular oferecida pela escola pelo menos uma vez por semana;

III – fazer coleta seletiva do lixo doméstico em recipientes separados dados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI;

IV – fazer compostagem com o lixo orgânico para a produção de adubo com material e orientação da SEMAGRI;

V – manter em dias a vacinação de seus filhos.

Art. 6º Fica instituído, como órgão de assessoramento imediato ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa, bem como de apoiar iniciativas para a instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas.

Art. 7º O Programa Galileu contará com uma coordenação, com a finalidade de controlar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa do governo municipal.

Art. 8º As famílias serão selecionadas pelas Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS, através dos seguintes critérios:

I – extrema pobreza e alto grau de vulnerabilidade social;

II – não serem beneficiários de outros programas de transferência de renda no âmbito Estadual e Federal

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS, promover os atos administrativos e de gestão, necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a implantação do Programa Galileu.



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a implantação do Programa Galileu.

Art. 10. Será de domínio público a relação dos beneficiados e dos respectivos benefícios do Programa Galileu.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso ao público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 11. Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2021.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira